Ofício nº 020/2020/GAB

Lapa, 16 de Janeiro de 2020.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 005/2020, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Anulação de Dotação, referente inclusão de rubricas orçamentárias para as Secretarias da Fazenda e Educação e alteração de Programa na Ação 2334, para o Fundo Municipal de Saúde.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

AGIR COMO PRAXE
16/01/2020
ARTHUR VIDAL
PRESIDENTE

Cordialmente

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Câmara Municipal da Lapa - PR
PROTOCOLO GERAL 22/2020
Data: 16/01/2020 - Horário: 14:55
Administrativo

Ilmo. Sr.
ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente da Câmara Municipal
Lapa – Pr.

Assinado digitalmente por:
SAMIRA KARAM SEMAAN
647.825.659-68
assinado digitalmente 16/01/2020 12:13:38

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/01/2020 12:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p5e207dc0083a6.

PROJETO DE LEI Nº 005, DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Anulação de Dotação, referente inclusão de rubricas orçamentárias para as Secretarias da Fazenda e Educação e alteração de Programa na Ação 2334, para o Fundo Municipal de Saúde.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 3.163.000,00 (Três Milhões, Cento e Sessenta e Três Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

05 Secretaria da Fazenda

05.01 Gabinete do Secretário

28.846.0000.0007 Encargos Diversos

3.3.20.93.00.00.000 – Indenizações e Restituições..... R$ 600.000,00

06. Secretaria de Educação

06.02 – Departamento Geral de Educação

12.361.0014.2062 – Manter Merenda Escolar

3.3.90.32.00.00.000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$ 400.000,00

3.3.90.32.00.00.107 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$ 400.000,00

12.365.0014.2062 – Manter Merenda Escolar

3.3.90.32.00.00.000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$ 300.000,00

12.367.0014.6024 – Alimentação Escolar - AEE

3.3.90.32.00.00.161 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$ 6.000,00

08 Fundo Municipal de Saúde

08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde

10.302.0029.2334 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – UPA/SAMU

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 16/01/2020 12:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p5e207dc0089a6

3.3.72.39.00.00.494 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 54.000,00
3.1.90.04.00.00.494 – Contratação por Tempo Determinado.....	R$ 254.000,00
3.3.90.34.00.00.494 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização.....	R$ 319.000,00
3.3.90.39.00.00.494 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R$ 789.000,00
3.3.90.30.00.00.494 – Material de Consumo.....	R$ 30.000,00
3.3.90.36.00.00.494 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R$ 11.000,00
TOTAL	**R$ 3.163.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados a anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

05 Secretaria da Fazenda
05.01 Gabinete do Secretário
28.846.0000.0007 Encargos Diversos
387: 3.3.90.47.00.00.000 – Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 600.000,00

06. Secretaria de Educação
06.02 – Departamento Geral de Educação
12.361.0014.2062 – Manter Merenda Escolar
1116: 3.3.90.30.00.00.000 – Material de Consumo..... R$ 400.000,00
1117: 3.3.90.30.00.00.107 – Material de Consumo..... R$ 400.000,00

12.365.0014.2062 – Manter Merenda Escolar
1078: 3.3.90.30.00.00.000 – Material de Consumo..... R$ 300.000,00

12.367.0014.6024 – Alimentação Escolar - AEE
920:3.3.90.30.00.00.161 – Material de Consumo..... R$ 6.000,00

08 Fundo Municipal de Saúde
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde
10.302.0031.2334 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Média e Alta Complexidade Ambultorial
136: 3.3.72.39.00.00.494 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 54.000,00
445: 3.1.90.04.00.00.494 – Contratação por Tempo Determinado.... R$ 254.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 16/01/2020 12:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p5e207dc0069a6

499: 3.3.90.34.00.00.494 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	R$ 319.000,00
549: 3.3.90.39.00.00.494 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R$ 789.000,00
697: 3.3.90.30.00.00.494 – Material de Consumo.....	R$ 30.000,00
851: 3.3.90.36.00.00.494 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R$ 11.000,00
TOTAL.....	**R$ 3.163.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 16 de Janeiro de 2020.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/01/2020 12:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p5e207dc0089a6

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N° 005, DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Venho por meio deste, submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade obter autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, até o limite de R$ 3.163.000,00 (Três Milhões, Cento e Sessenta e Três Mil Reais).

Justificam-se tais inclusões das rubricas orçamentárias de ora apresentado, pelas seguintes razões a serem consideradas:

- **Indenizações e Restituições**: devido à nomenclatura existente no orçamento para 2020, conter a rubrica de devolução para o Estado e há a necessidade de devolução de recursos a União, com recursos livres.

- **Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**: na Secretaria Municipal de Educação, para utilização em despesas com Merenda escolar, sendo essa a rubrica correta de acordo com o Plano de Contas do TCE/PR.

- Para o **Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – UPA/SAMU**, o Programa deve ser 0029.

Os valores relativos a esta suplementação, serão efetivados pela Anulação de Dotação, constante no artigo 2º deste Projeto de Lei.

Contando com vossa qualificada análise e ciente do intuito de cooperação, aguardo a aprovação deste pleito.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 16 de Janeiro de 2020.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 16/01/2020 12:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p5a207dc0089a6.